



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 868/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO ANDERSON MACHADO DE LIMA – ME.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do **ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.452.435/0001-03, sediada à Rua 01, Nº 201, Magon II, Catalão - GO, CEP 75713-010, por seu representante **ANDERSON MACHADO DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 955.377.161-00, RG Nº 4316927 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua T-55, 1094, Qd 101, LT 7, AP 2504, BL PRIME, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-170, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 24/06/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 868/2021**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Administração, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, com base no **Processo Administrativo nº 2021022567, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 154/2021**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 868/2021 com início em **01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022**, para realização **DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL, OBJETIVANDO O CONHECIMENTO, A READEQUAÇÃO E A OTIMIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Valor estimado será pago em 12 (**doze**) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

Totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, mediante atestação a cargo do setor próprio do Município e apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1039	04.128.0052.2210 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	100	RECURSOS ORDINÁRIO	20222371	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME
CNPJ Nº 19.452.435/0001-03
- Contratado -

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Dezembro de 2021.